



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 174, de 11-10-1968.

Autoriza a aquisição de veículos.

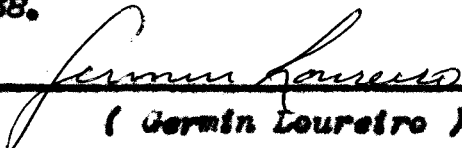
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir veículos para a Municipalidade, podendo despesar até a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos).

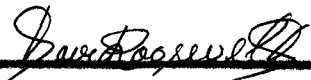
Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de outubro de 1968.

  
( Germin Loureiro )  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 08 dias do mês de outubro do ano de hum mil e novecentos e sessenta e oito.

  
( David Roosevelt )  
- SECRETÁRIO -

./dr.